


## CONTRARRAZÕES UNIFER

Contato | Unifer Jataí <contato@uniferjatai.com.br>

Qua, 16/02/2022 11:02

Para: licitacaopiracanjuba@hotmail.com <licitacaopiracanjuba@hotmail.com>

 1 anexos (691 KB)

Contrarrazões Unifer.pdf;

Prezado,

Segue em anexo a contrarrazão solicitada no processo seletivo PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

**Pregão nº 12022.**

Att

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO  
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.936.355/0001-22, com sede na na Rua Jerônimo Vilela, 502, Qd. 07, Lt. 10, Jardim Rio Claro, Jataí-GO, ora representada por sue proprietário **JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF de nº 043.210.761-45, residente e domiciliado nesta cidade, vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, interpor

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Interposto por PEMAQ METALURGICA LTDA-EPP, nas razões de fato e de direito que a seguir passa a expor.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme art. 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, havendo interposição de recurso, por qualquer licitante contra decisão do Pregoeiro, o prazo para apresentação das Contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da data em que se encerra o referido prazo recursal.

**DOS FATOS**

A Empresa UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI, apresentou todos seus documentos exigidos no Edital, dentro do processo licitatório, bem como Proposta e Habilitação, situação em que a Empresa PEMAQ METALURGICA LTDA-EPP, deixou de cumprir.

Diante dos fatos, não há o que se questionar, pois uma vez não cumprido os requisitos exigidos no Edital, a empresa é considerada INABILITADA e neste certame, a empresa PEMAQ deixou de apresentar.

Deste modo, a empresa detentora da segunda melhor proposta UNIFER, apresentado todos os documentos, foi a legítima ganhadora do Certame.

**DO PEDIDO**

Por Justiça, mantenha a decisão do Pregoeiro, desclassificando a empresa PEMAQ METALURGICA LTDA-EPP, por não cumprir o exigido no Edital e nomeando como legítima ganhadora a empresa UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI.

*Junior Gomes de Oliveira*

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

JATAI - GO, 16 de fevereiro de 2022.

*Junior Gomes de Oliveira*  
UNIBER METALÚRGICA E SERRALHERIA EIRELI